



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SEMARH Nº 001/2014
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA O CANAL DO SERTÃO

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ.....
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:.....
.....
R. G. N.º e / ou CPF N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas de de 2014.

.....
Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SEMARH Nº 001/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada para o Canal do Sertão Alagoano.

1. **DA SESSÃO PÚBLICA**
2. **DO OBJETO**
3. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
4. **DO CREDENCIAMENTO**
5. **DA PROPOSTA DE PREÇOS**
6. **DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**
7. **DA ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
8. **DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
9. **DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**
10. **DA NEGOCIAÇÃO**
11. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
12. **DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME**
13. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
14. **DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO e DA HOMOLOGAÇÃO**
15. **DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**
16. **DO CONTRATO**
17. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
18. **DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
19. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Minuta Contratual

Anexo IV – Modelos de Declaração



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº SEMARH 001/2014

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA O CANAL DO SERTÃO

A **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Direta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 03.626.198/0001-01, com sede na Avenida Luiz de França Albuquerque, s/nº - CEP 57.038-640 – Jacarecica - Maceió (AL), nos termos da Lei Estadual nº 6.582/2005 e do Decreto Estadual nº 2.750/2005, e esta **Pregoeira**, designada pela Portaria nº 1.154/2013, publicada no DOE de 03/10/2013, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da legislação pertinente, especialmente Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 1.424/2003, Decreto Estadual nº 3.548/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 4.123/2009, Decreto Estadual nº 4.054/2008, Lei Estadual nº 6.539/2004 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/1991, farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA: 12 de Maio de 2014

HORÁRIO: 09:30 horas (**horário local**)

ENDEREÇO: Na sede da SEMARH, situada na Avenida General Luiz de França Albuquerque, s/nº - Jacarecica - Maceió/AL.

1.2. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil que se seguir.

1.3. As decisões da Pregoeira serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Estado e na Internet, com indicação da modalidade, número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor.

1.4. Da sessão, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada, para a prestação dos serviços vigilância armada para o Canal do Sertão, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução contratual, conforme especificações e condições constantes no Projeto Básico e seus anexos.

2.2. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais, dentro dos limites previstos no §1º do art.65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados, cadastrados ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1. Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

3.2.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. Empresa ou sociedade estrangeira;

3.2.4. Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Alagoas;

3.2.5. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.6. Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.7. O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;

3.2.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.9. Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro;

3.2.10. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.11. Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;

3.2.12. Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2.13. Sociedades cooperativas de mão-de-obra.

3.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes do “Simples” apenas poderão participar, nesta licitação, para as atividades mencionadas nos §§ 1º e 2º do art.17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que prestadas exclusivamente ou em conjunto com outras não vedadas no *caput* do mesmo artigo.

3.4. As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.1. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte os interessados que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no §4º do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, abaixo transcrito:

“(…)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calandário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

...

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

(...)"

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

4.1.1. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos envelopes “**Proposta de Preços**” e “**Documentação de Habilitação**”.

4.2. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal, devidamente credenciado, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados de cópia do documento de identidade:

4.2.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada da cópia do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:

PROCURAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF sob nº, a participar da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2014 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado de Alagoas,, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, **formular e desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local e data

Diretor ou Representante Legal
Papel timbrado



ESTADO DE ALAGOAS

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.2.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador do licitante e que declare os limites da sua atuação.

4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

4.4. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

4.5. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.6 Juntamente com os documentos relativos ao credenciamento, os licitantes farão a entrega dos seguintes documentos:

4.6.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art.4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002.

4.6.2. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, para efeito de gozo do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido em favor das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), acompanhada de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sua sede, nos termos da IN nº 103/2007 do DNRC.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.1.1. As propostas comerciais deverão ainda conter o nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax, indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta corrente) e endereço eletrônico, se tiver, da empresa proponente.

5.1.2. A proposta de preços deverá conter os preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso.

5.1.2.1. Em caso de divergência entre os preços mensal e anual, será considerado o mensal; e em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os expressos por extenso.

5.2. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à execução contratual, incluídas todas as despesas diretas e indiretas.

5.2.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DE ALAGOAS

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.2.2.1. Não deverão ser incluídos o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, sendo desclassificada a proposta que consignar tal inclusão;

5.2.2.2. As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP optantes pelo Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão subtrair os percentuais correspondentes ao Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL da alíquota a que estiverem sujeitas;

5.3. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto da presente licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo.

5.4.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital.

5.5. O prazo de validade da proposta de preços enviada não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública.

5.5.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

5.5.2. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

5.6. O prazo de execução do objeto licitado será de 12 (doze) meses, contados da Ordem de Execução de Serviços, acompanhada da Nota de Empenho.

5.6.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do prazo de execução do objeto licitado, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

5.7. O prazo de garantia do objeto licitado será de 12 (doze) meses, contados da data do seu recebimento definitivo.

5.7.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do prazo de garantia do objeto licitado, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

5.7.2. A garantia do objeto licitado consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações para ela previstas neste Edital e em seus Anexos, além daquelas estabelecidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

6.1. No local, data e hora marcados, a Pregoeira abrirá a sessão pública do Pregão Presencial nº 001/2014, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes “**Proposta de Preços**” e “**Documentos de Habilitação**”.



ESTADO DE ALAGOAS

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.1.1. A Administração não se responsabilizará por envelopes de "**Proposta de Preço**" e "**Documentação de Habilitação**" que não sejam entregues a Pregoeira designado, no local, data e hora definidos neste edital.

6.2. Os envelopes "**Proposta de Preço**" e "**Documentação de Habilitação**" deverão ser indevassáveis, opacos e hermeticamente fechados, com indicação, no verso, de nome, CNPJ e endereço do licitante e, no frontispício, o seguinte endereçamento:

6.2.1. ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

À
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
PROCESSO Nº 23010.1769/2013 – PREGÃO PRESENCIAL SEMARH nº XXX/2013
DIA 12/05/2014, às 09:30 horas (Horário Local)
OBJETO: Prestação de serviços de vigilância armada, destinados ao Canal do Sertão.
Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

6.2.2. ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
PROCESSO Nº 23010.1769/2013 – PREGÃO PRESENCIAL SEMARH nº XXX/2013
DIA 12/05/2014, às 09:30 horas (Horário Local)
OBJETO: Prestação de serviços de vigilância armada, destinados ao Canal do Sertão.
Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

6.3. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de redação, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.4. A Pregoeira não receberá envelopes fora do prazo estipulado, podendo receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, desde que aqueles lhe cheguem antes do início da sessão, nas condições do subitem 6.2.

6.5. Entregues os envelopes “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”, estes deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

6.6. Os documentos deverão ser apresentados devidamente assinados pelo representante legal da licitante. Os documentos exigidos para a Habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia (exceto fax), e ficarão sob os cuidados da Comissão de Licitação. As cópias devem ser autenticadas por Tabelião ou por membro da Comissão de Licitação, mediante a apresentação do original.

7. DA ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e classificará aquelas recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições constantes neste Edital.

7.1.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em ata.



ESTADO DE ALAGOAS

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.2. A Pregoeira ordenará as propostas classificadas exclusivamente conforme o critério de preço e indicará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço para a fase de lances.

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira indicará a proposta de menor preço e as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas de preços, a Pregoeira dará início à etapa competitiva do Pregão, momento em que as licitantes poderão formular lances verbais, sucessivos em valores distintos e decrescentes, sempre inferiores ao lance anterior e imediatamente ofertado.

8.2. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.2.1. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas escritas, realizar-se-á sorteio público para definir a ordem da apresentação dos lances.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, as quais serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

8.3.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.3.2. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, a Pregoeira encerrará a etapa competitiva e ordenará as propostas exclusivamente pelo critério de menor preço.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E COOPERATIVAS

9.1. Encerrada a etapa competitiva da sessão pública, se o lance de menor preço não tiver sido feito por ME ou EPP e houver lance apresentado por ME ou EPP igual ou superior em até 5% (cinco por cento) àquele (Empate Ficto), proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A ME ou EPP em empate ficto com lance de menor preço será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos um último lance, obrigatoriamente abaixo do lance de menor preço;



ESTADO DE ALAGOAS

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.1.2. Não atendendo a ME ou EPP em empate ficto com lance de menor preço à convocação prevista no subitem anterior, a Pregoeira convocará as demais licitantes que se enquadrem na situação de empate ficto, descrita no subitem 9.1., na ordem classificatória, para o exercício do direito previsto no subitem 9.1.1.;

9.1.3. Havendo igualdade de valores entre os lances apresentados por ME ou EPP que se enquadrem na situação de empate ficto, descrita no subitem 9.1., a Pregoeira realizará sorteio público, definindo e convocando a licitante nele vencedora para o exercício do direito previsto no **subitem 9.1.1.**

9.2. Exercido o direito previsto no subitem 9.1.1., a ME ou EPP que o tenha feito passará à condição de detentora do lance de menor preço.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa competitiva e concedido o tratamento diferenciado e favorecido a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante detentora do lance de menor preço, a fim de que seja obtida oferta melhor, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será acompanhada pelas demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, fixando prazo à licitante detentora do menor lance para a apresentação da proposta.

11.1.1. Caso não tenham sido formalizados lances, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação.

11.2 Em caso de divergência entre os preços mensal e anual será considerado o mensal; e em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os expressos por extenso.

11.3. No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, a Pregoeira não levará em consideração oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.4. Será inaceitável o lance que apresente valor zero ou valores inexequíveis, assim considerados os incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, em relação aos quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4.1. Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, poderá a Pregoeira, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, adotar as seguintes providências, entre outras:

11.4.1.1. Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;



ESTADO DE ALAGOAS

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.4.1.2. Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

11.4.1.3. Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;

11.4.1.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

11.4.1.5. Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;

11.4.1.6. Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

11.4.1.7. Pesquisas de preço junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;

11.4.1.8. Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;

11.4.1.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

11.4.1.10. Realização ou consulta de estudos setoriais;

11.4.1.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.4.1.12. Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SEMARH ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;

11.4.1.13. Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.

11.4.2. Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.

11.5. Havendo dúvida quanto à possibilidade de a licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante do Simples Nacional prestar determinado serviço, a Pregoeira representará junto ao órgão competente, solicitando manifestação quanto à ocorrência ou não de hipótese de vedação, nos termos do art.17 da Lei Complementar nº 123/2006, a fim de que, em sendo o caso, seja feita a exclusão da licitante, adotando-se as medidas dela decorrentes.

11.6. No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto valor estimado para a contratação, a Pregoeira relevará, de forma fundamentada e registrada em ata, erros ou falhas que não alterem a substância da oferta, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de aceitabilidade.

12. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME

12.1. Havendo aceitação do lance de menor preço quanto ao objeto e ao valor estimado para a contratação, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação”.



ESTADO DE ALAGOAS

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.2. Os documentos de habilitação arrolados no item 13. deste Edital, contados no envelope “Documentos de Habilitação”, deverão:

12.2.1. Estar em nome da licitante, com indicação de um único número de CNPJ;

13.5.2. Estar válidos, conforme o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

12.2.3. Estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura da sessão pública, quando não houver prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

12.2.4. Ser apresentados, perfeitamente legíveis, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor que realize a licitação ou em publicação de órgão da imprensa oficial.

12.2.4.1. As cópias dos documentos de habilitação apenas poderão ser autenticadas por membro da CPL, mediante a apresentação do original, até no momento da realização da sessão.

12.3. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação de habilitação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição legal em contrário, podendo a contratação realizar-se unicamente com a pessoa jurídica a que se referem os documentos.

12.4. Não será aceito “protocolo de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito conhecido e aceitos, de forma fundamentada e registrada em Ata, pela Pregoeira.

12.5. A microempresa (ME) ou a empresa de pequeno porte (EPP) detentora do lance de menor preço deverá encaminhar todos os documentos de habilitação arrolados no item 13. deste Edital, inclusive a documentação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.

12.6. Encaminhados e recebidos os documentos de habilitação, a Pregoeira verificará o atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, declarando habilitada e vencedora no certame a licitante que tenha satisfeito a todas.

12.7. Caso a licitante não tenha satisfeito qualquer das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a Pregoeira declarará-la-á inabilitada, passando a examinar, nos moldes do item 11 deste Edital, a aceitabilidade do lance subsequente de menor preço, na ordem de classificação, sucessivamente, para depois verificar o atendimento às exigências habilitatórias por parte da respectiva licitante, até a apuração de oferta aceitável oferecida por licitante habilitada.

12.8. Ainda que verificada alguma restrição na documentação de regularidade fiscal de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a Pregoeira a declarará habilitada e vencedora no certame, dando ciência dessa decisão às demais licitantes e intimando a ME ou a EPP para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da declaração de vitória, ou após o julgamento de eventuais recursos interpostos, proceder à regularização dos documentos.

12.8.1. A pedido do interessado, o prazo de 2 (dois) dias úteis fixado no subitem anterior é prorrogável, por igual período, a critério da Administração, mediante decisão da Pregoeira, de forma fundamentada e registrada em Ata.



ESTADO DE ALAGOAS

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo e condições previstas no subitem anterior, implica a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sucessivamente, nos moldes dos itens 9., 10. e 11. deste Edital.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. É permitida a verificação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, assegurado à licitante já inscrita o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão pública.

13.1.1. A Pregoeira confirmará o cadastramento da licitante no SICAF mediante consulta *on-line*, com a devida impressão do documento verificador.

13.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade credenciada para tal integrante dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG.

13.3. Para habilitação na presente licitação, o interessado deverá atender às condições exigidas para o cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data marcada para a abertura da sessão pública.

13.3.1. No caso de cadastramento ou atualização de cadastro realizados no prazo definido acima, porém ainda não constante no SICAF, o interessado deverá comprovar, na sessão pública, o cumprimento daquela exigência, sendo a licitante considerada habilitada neste quesito.

13.3.2. Excepcionalmente, a Pregoeira poderá consultar diretamente as páginas dos órgãos emissores na Internet, para confirmação da regularidade.

13.4. A licitante optando ou não pela utilização do SICAF para fins de verificação do atendimento às exigências de habilitação jurídica e regularidade fiscal fixadas neste Edital deverá encaminhar os documentos relacionados a seguir, para sua habilitação:

13.4.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;

13.4.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.4.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.4.3.1. O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor deverão estar acompanhados de todas as alterações sofridas ou da respectiva consolidação.

13.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



ESTADO DE ALAGOAS

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.4.6. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.4.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal nº 6.106/2007, a qual será efetuada mediante a apresentação de:

13.4.8.1. Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por ela administradas;

13.4.8.2. Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ele administrados.

13.4.8.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação da Lei do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.

13.4.9. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

13.4.10. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

13.4.11. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.5. Todas as licitantes, cadastradas ou não no SICAF, deverão encaminhar os documentos relacionados a seguir:

13.5.1. Registro ou Inscrição na entidade profissional competente, no caso de pessoa física;

13.5.2. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

13.5.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;



ESTADO DE ALAGOAS

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.5.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, contendo Termo de Abertura, Encerramento e Registro no órgão competente, extraídos do livro Diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizada por índices oficiais na hipótese de encerramento a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por balancetes e balanços provisórios.

As Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de balanço, na forma da lei, apresentarão cópias da publicação de: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do exercício; Demonstração das origens e aplicações de recursos; Demonstração das mutações do patrimônio líquido, incluída a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; e Notas Explicativas do Balanço, além da cópia da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de aprovação.

As demais empresas apresentarão: Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial; Demonstração do Resultado do exercício; e cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

Nomeados pelos licitantes, os valores do ativo circulante, do Realizável a Longo Prazo, do Passivo Circulante, do Exigível a Longo Prazo e do Patrimônio Líquido, a comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 01 (um), resultantes das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

13.5.4.1. Caso não sejam obtidos os índices previstos no subitem anterior, deverá ser feita a comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

13.5.4.2. As licitantes interessadas devem apresentar a memória de cálculos para verificação dos índices acima requisitados.

13.5.4.3. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD poderá apresentar o Balanço Patrimonial autenticado pela forma tradicional ou eletrônica, esta pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, contendo o termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial no termo de abertura e de encerramento do balanço patrimonial.

13.5.5. Declaração, por parte da licitante, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

13.5.6. Declaração, por parte da licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.



ESTADO DE ALAGOAS

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.6. Certidões ou atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução anterior de atividades pertinentes em características, prazos e quantidades com o objeto da licitação.

13.6.1. Os atestados deverão comprovar a capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) ou mais do objeto licitado, em um único fornecimento ou em diversos fornecimentos durante um mês.

13.6.2. As Certidões/Atestados deverão ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação.

13.6.3. Relação e declaração formal de disponibilidade das instalações, do aparelhamento e pessoal técnico adequado e necessário à realização do objeto desta licitação.

13.6.4. Alvará de Funcionamento para o Estado de Alagoas, concedido pelo Ministério da Justiça, em nome do licitante, nos termos da Lei nº 7.102, de 20 de julho de 1983, e suas alterações, comprobatório da revisão anual, válido para 2012, da autorização de funcionamento fornecida pelo Ministério da Justiça (art. 20, inciso X, da Lei nº 7.102/83 com redação dada pela Lei Federal n. 8.863/94).

13.6.5. Certificado de Segurança, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, Superintendência Regional do Estado de Alagoas, expedido nos termos do artigo 1º da Portaria nº 1.129, de 15 de dezembro de 1995.

13.6.6. Certificado de Registro junto ao Comando Militar do Estado de Alagoas, conforme artigo 39 do Regulamento nº 105, do Ministério do Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000, atestando estar autorizada a manter sob sua guarda as armas e munições a serem utilizadas na execução do objeto desta licitação.

13.6.7. Certidão de registro no Serviço Especializado de Engenharia de Segurança e Medicina de Trabalho - SESMET - da Delegacia Regional do Trabalho do Estado de Alagoas, de acordo com artigo 162 da Consolidação da Legislação Trabalhista, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela NR 4 da Portaria nº 3.214/78.

13.6.8. Requerimento da empresa, junto ao Departamento de Polícia Federal, do qual conste relação de armas, por espécie e calibre, adquiridas, bem como a cópia dos respectivos registros, e a relação das munições, por calibre, adquiridas, conforme art. 69, § 2º da Portaria n. 992/95 da DPF.

13.6.9. Comprovante de que a empresa mantém convênio com organização militar, policial, empresa especializada ou Curso de Formação de Vigilantes, para treinamento e formação de seus vigilantes ou que possua o seu próprio stand, autorizado a funcionar nos termos da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983 e do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983.



ESTADO DE ALAGOAS

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.6.10. Na hipótese de se utilizar, a empresa licitante, dos serviços de empresa privada para a formação de seus vigilantes, deverá comprovar a regularidade da mesma, mediante a apresentação dos documentos relativos ao Curso de Formação.

13.6.11. Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, de que dispõe de certificados nominais de Conclusão de Curso de Formação de Vigilantes, correspondente a 20% (vinte por cento) de seu efetivo total.

14. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO e DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Declarada a vitória no certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer.

14.1.1. A manifestação da intenção de recorrer não será conhecida pela Pregoeira caso o licitante recorrente não indique expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem 14.2.1., a matéria objeto do recurso, bem como razões mínimas que busquem convencer a Pregoeira.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pela Pregoeira à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

14.3. A licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, poderá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vitória no certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3.1. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão com vista franqueada às licitantes interessadas, devendo a SEMARH e a Pregoeira fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados, inclusive as planilhas de composição de custos e formação de preços.

14.3.2. Não serão conhecidas razões e contra-razões intempestivamente apresentadas.

14.4. O recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, será decidido, justificadamente, pela Pregoeira, a quem caberá reconsiderar ou não a decisão recorrida, com a ouvida da Procuradoria Geral do Estado, quando necessário.

14.5. O acolhimento do recurso pela Pregoeira, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. O não acolhimento do recurso pela Pregoeira, com a manutenção da decisão recorrida, acarretará o encaminhamento do recurso, devidamente informado, inclusive com as razões oferecidas pela Pregoeira para o seu não acolhimento, ao Secretário da SEMARH, a quem competirá a decisão em definitivo.

14.7. Decidido o recurso pela autoridade superior e constatada a regularidade do procedimento realizado, o Secretário da SEMARH fará a Adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

15.1. A licitante adjudicatária será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados daquela convocação.

15.2. Se a licitante adjudicatária, convocada no prazo de validade de sua proposta escrita, não apresentar situação habilitatória regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocada outra licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, para, após negociação e exame da aceitabilidade da oferta, além de verificação do atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16. DO CONTRATO

16.1. DO OBJETO

16.1.1. O objeto licitado será contratado nos termos e condições deste Edital, da proposta escrita da licitante adjudicatária.

16.2. DA VIGÊNCIA

16.2.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, lapso necessário à prestação dos serviços, limitado sempre ao exercício orçamentário em curso, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, com a respectiva expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, a critério da SEMARH, desde que ocorram alguns dos motivos constantes no § 1º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

16.2.3 O pedido da CONTRATADA deverá ser apresentado à SEMARH dentro de 10 (dez) dias do evento alegado como causa do atraso e a comprovação de sua tempestividade se fará pelo recibo do protocolo na SEMARH.

16.2.4. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, admitem prorrogação, de conformidade com o parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a Contratada manter durante toda a execução dos serviços objeto deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2.5. Somente será admitida prorrogação do prazo de execução estritamente nas hipóteses previstas no art. 57, da Lei nº 8.666/93, devidamente autorizada pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para fins de celebração do respectivo Termo Aditivo ao Contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.2.6. O novo prazo será formalizado mediante Termo Aditivo.

16.3. DO PREÇO E DA REPACTUAÇÃO

16.3.1. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta escrita da licitante adjudicatária.

16.4. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

16.4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do FERH, para o exercício financeiro de 2013:

PT: 04.130.0236.1884.0000 – IMPLANTAÇÃO DE AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E REGULAÇÃO DO CANAL DO SERTÃO; PTRES: 230020; PI: 003078; Natureza da Despesa 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, Sub Elemento 77 – VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA; Fonte de Recursos: 0114.

16.5. DO RECEBIMENTO

16.5.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas: de recebimento provisório e de recebimento definitivo.

16.6. DO PAGAMENTO

16.6.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pelo Estado de Alagoas, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer até o 10º (décimo) dia após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, e desde que mantida situação habilitatória regular.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

17.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.2. As sanções previstas nos **subitens 17.1.1., 17.1.3., 17.1.4. e 17.1.5.** deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

17.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

17.4. A multa aplicável será de:

17.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

17.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

17.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 17.4.1 e 17.4.2.;

17.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

17.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

17.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

17.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

17.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

17.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

17.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

17.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e



ESTADO DE ALAGOAS

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

17.9.1.- Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

17.9.2 - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

17.9.3 - Por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

17.9.4 - Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

17.9.4.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

17.9.4.2. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

17.9.4.3. For multada, e não efetuar o pagamento.

17.10. O prazo previsto no item 17.9.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

17.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

17.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.12.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

17.12.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

18. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



ESTADO DE ALAGOAS

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 18.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.
- 18.2.** Caberá a Pregoeira decidir sobre as petições no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 18.3.** Acolhida petição de impugnação deste Edital, será marcada nova data para a abertura da sessão pública.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1.** Este Edital estará à disposição dos interessados no site da SEMARH (www.semarh.al.gov.br) e também na sede da SEMARH, de segunda a sexta-feira, respeitando o horário do expediente das 08:00 às 14:00 horas
- 19.2.** Consultas poderão ser formuladas pelo telefone/fax (82) 3315-2631/2678, preferencialmente ou ainda pelo telefone (82) 8884-6997.
- 19.3.** Todas as referências de tempo previstas no Edital e no Aviso de Licitação e feitas na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário local e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa a este Pregão.
- 19.4.** É dado ao Estado de Alagoas revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 19.5.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.
- 19.6.** É facultada a Pregoeira e ao Secretário da SEMARH, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 19.7.** Será dado às licitantes direito à vistoria de todos os locais em que serão prestados os serviços, de modo a se inteirar acerca da área, instalações e condições gerais, a qual será realizada em até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão de abertura do certame e por representante da licitante, devidamente habilitado, acompanhado de agente público responsável pela unidade administrativa.
- 19.8.** As licitantes se submetem aos termos da Lei Estadual nº 6.539/2004.
- 19.8.1.** A licitante adjudicatária cujo estabelecimento esteja localizado no Estado de Alagoas, desde que tenha optado por se beneficiar das disposições da Lei Estadual nº 6.539/2004, estará obrigada a emitir Nota Fiscal com a descrição da isenção recebida, finalizando sua emissão com destaque no fato de que o preço a ser pago pelo Estado de Alagoas representa o valor da proposta comercial vencedora subtraído o respectivo valor do ICMS.

19.9. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Processo Administrativo nº 23010-1769/2013
Pregão Presencial SEMARH nº 001/2014
Contratação de Serviços de Vigilância Armada



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial

Anexo IV – Minuta Contratual

Anexo V – Modelos de Declaração

Maceió, 24 de Abril de 2014

Ana Cristina de Azevedo Barreiros Silva
Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA O CANAL
ADUTOR DO SERTÃO ALAGOANO**

**Maceió/AL
Agosto/2013.**

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 23010-1769/2013
Pregão Presencial SEMARH nº 001/2014
Contratação de Serviços de Vigilância Armada



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROJETO BÁSICO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAR SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA O CANAL ADUTOR DO
SERTÃO ALAGOANO.**

1. JUSTIFICATIVA

Os serviços que ora se almejam contratar são de suma importância tendo em vista a necessidade de segurança e vigilância, objetivando o bom desempenho das atividades desenvolvidas no âmbito do Canal Adutor do Sertão Alagoano.

O Canal Adutor do Sertão Alagoano, que teve seu projeto idealizado há mais de 20 (vinte) anos, somente recentemente inaugurou seus dois primeiros trechos que totalizam 65 KM de extensão.

Em virtude do grande porte da obra e da importância do regular fornecimento da água na região por ele beneficiada, a presença de uma equipe de vigilância 24 horas por dia impedindo a atuação de vândalos e a utilização irregular do canal se mostra de fundamental importância.

A atuação da vigilância será necessária também na estação de bombeamento do Canal, em virtude daquele local se encontrar os equipamentos necessários em levar a água em toda a extensão do canal.

Ademais, a região do sertão sofre constantemente com assaltos, arrombamento e furtos, diante disso a presença de uma equipe de vigilância a todo tempo inibirá, de certo, a eventual atuação de criminosos.

2. OBJETO SOLICITADO

Serviços de Vigilância Patrimonial Armada e motorizada, com a disponibilização de mão de obra, a serem executadas no Canal Adutor do Sertão Alagoano.

3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os locais de prestação de serviços serão realizados na Estação de Bombeamento localizado no Povoado Vale-me Deus, no Município de Delmiro Gouveia/Al, que terá a presença de dois seguranças fardados e armados 24 horas por dia, sendo um com o posto localizado na portaria da Estação de Bombeamento, realizando a segurança e o controle de entrada e saída da Estação, e outro segurança que terá como posto o interior da Estação, sendo de sua responsabilidade também a realização de rondas nas áreas de domínio da Estação.

Os principais pontos a serem vigiados estão listados abaixo de forma meramente exemplificativa:

3.1- ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO E SEUS EQUIPAMENTO;

- . Estação e saída de veículos;
- . Impedir a entrada de veículos e pessoas não autorizadas;
- . Subestação de energia e seus equipamentos;
- . Canal de aproximação, quando á banhistas e pescadores;
- . Cabos elétricos, item este com grande incidência de furtos;
- . Cercas das áreas de domínio.

3.2- SEGURANÇA DO CANAL ADUTOR DO SERTÃO

Para a segurança dos 65 KM do Canal Adutor do Sertão, será necessário a presença de uma dupla de vigilantes armados e fardado percorrendo em ronda ininterrupta toda a extensão do Canal durante as 24 horas do dia.

Para a realização da referida ronda a empresa deverá disponibilizar um veículo, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, equipado com ar-condicionado e com no máximo de 02 (dois) anos de uso, em perfeito estado de conservação, com rotativo e identificação da SEMARH, Canal do Sertão e da empresa contratada.

Os principais pontos a serem vigiados estão listados abaixo, de forma meramente exemplificativa:

- . Comportas e seus equipamentos;
- . Inibir banhistas e pescadores e ações de vandalismo nas estruturas físicas do canal;
- . Coibir o furto de cabos elétricos;
- . Coibir a depredação e furtos de cercas das áreas de domínio, porteiros e cancelas;
- . Prevenir de tomadas d'água irregulares;
- . Não permitir o acesso de animais;
- . Não permitir o desmatamento das áreas de domínio;
- . Não permitir o acesso indiscriminado de pessoas e veículos.



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A empresa contratada deverá indicar um preposto responsável em representar a empresa perante o Gestor do contrato, com o intuito de passar para os segurantes as ações e a forma de atuação que atenda as exigências da Secretaria.

Ficarão a cargo da empresa contratada os custos com fornecimento de armas, munições, fardamento, alimentação, transporte, combustível, e demais custos ligados a execução dos serviços. Os fardamentos dos vigilantes deverão conter a identificação do Canal do Sertão.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PERFIL

5. 1. Os serviços serão executados pela **CONTRATADA** na seguinte frequência:

5.1.1. Comunicar imediatamente á **CONTRATANTE**, bem como o responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que seja adotada a providência de regularização necessária;

5.1.2. Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

5.1.3. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da **CONTRATANTE**, bem como as que entenderem oportunas;

5.1.4. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

5.1.5. Repassar para os vigilantes que estão assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

5.1.6. Comunicar à área de segurança da **CONTRATANTE**, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio do Estado de Alagoas;

5.1.7. Colaborar com as Polícias Civil, Militar e Federal, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da **CONTRATANTE**, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive nas indicações de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

5.1.8. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela **CONTRATANTE** ou responsável pela instalação;

5.1.9. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e a segurança da **CONTRATANTE**, no caso de desobediência;

5.1.10. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

5.1.11. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

5.1.12. Executar as rondas diárias conforme a orientação recebida da **CONTRATANTE** verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

5.1.13. Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada ao bom desempenho de suas atividades;

5.1.14. Permanecer no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

5.1.15. Registrar e controlar, juntamente com a **CONTRATANTE**, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;

5.1.16. A programação dos serviços será feita periodicamente pela **CONTRATANTE** e deverão ser cumpridos, pela proponente, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral;

5.1.17. Os serviços de vigilância serão prestados nas dependências das instalações da **CONTRATANTE**;

5.1.18. Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos, observando que os bens patrimoniais de propriedade desta Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, só serão liberados mediante apresentação do formulário de Autorização para Saída de Materiais, após ser vistoriado, sendo imprescindível a sua descrição e número do Patrimônio;

5.1.19. Os servidores prestadores de serviços e visitantes estarão sujeitos a inspeção, quando portadores de materiais, ao saírem do interior do prédio;

5.1.20. Preencher corretamente formulário de controle, se houver, não esquecendo de identificar o posto,



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

assinar e entregar ao responsável pela Administração do órgão, ao término do turno;

5.1.21. Acompanhar e revistar a saída de lixo;

5.1.22. Solicitar auxílio quando identificar objetos estranhos e/ou encontrar resistência por parte do visitante em se identificar por parte de visitantes em se identificar;

5.1.23. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

5.1.24. Auxiliar nas atividades da recepção quando necessário.

5.2. PERFIL EXIGIDO

5.2.1. DO PROFISSIONAL

5.2.1.1. Formação de nível médio (2º grau).

5.2.1.2. Formação de curso de vigilantes, em escola devidamente credenciada.

5.2.1.3. Reciclagem do curso de formação em vigilância, em escola devidamente credenciada;

5.2.1.4. Chancela da Polícia Federal na CTPS do vigilante.

5.2.1.5. Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade.

5.2.2. DA CONTRATADA

5.2.2.1. Autorização para funcionamento, expedida pelo Ministério da Justiça, em plena validade.

5.2.2.2. Certificado de Segurança, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, em plena validade.

5.2.2.3. Revisão de Autorização para funcionamento, emitida pelo Departamento de Polícia Federal, referente ao período e ao Estado onde serão exercidas as atividades, em plena validade.

5.2.2.4. Comprovação de existência de contrato celebrado com Escola de Formação e Reciclagem de vigilantes autorizada a funcionar pelo Ministério da Justiça, conforme Portaria MJ n.º 992/1995 de 25 de dezembro de 1995, devidamente acompanhada de declaração fornecida pela referida empresa de que presta o serviço.

5.2.2.5. Comprovação de experiência, mínima, de 03 (três) anos na execução das atividades de vigilância patrimonial, em conformidade com o Acórdão n.º 2939/2010-Plenário, TC- 19.549/2010-5, Ministro-Relator Aroldo Cedraz, 03.11.2010, bem como tendo em vista que os serviços são extremamente imperiosos e necessários para a guarda de patrimônio público, bem como de servidores e alunos.

6. COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL

6.1. Para os postos de serviços serão exigidas formação de escolaridade e experiência profissional, conforme especificadas no **PERFIL EXIGIDO**, devendo ser comprovada pela empresa contratada quando da apresentação do pessoal locado para prestação do serviço.

7. ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS

7.1. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

7.2. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;

7.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nos termos da contratação;

7.4. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções cabíveis;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.5. Documentar as ocorrências havidas na execução contratual;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**;

7.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto contratual que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

7.8. Publicar os extratos contratual e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços contratados obedecendo às especificações discriminadas no neste projeto básico;

8.2. Oferecer os serviços contratados com garantia de 12 (doze) meses, contados da data do seu recebimento definitivo.

8.2.1. A garantia do objeto licitado consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações para ela previstas neste projeto básico, além daquelas estabelecidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.3. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do **CONTRATANTE**;

8.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, durante a execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo **CONTRATANTE**;

8.5. Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

8.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei;

8.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

8.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados e devolvidos pelo **CONTRATANTE**, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

8.9. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs;

8.10. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

8.11. Executar, às suas expensas, os serviços objeto contratual, mediante solicitação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, nos prazos fixados, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviços;

8.12. Comunicar à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do término do prazo de execução dos serviços, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste contrato.

8.13. Manter preposto designado por escrito, aceito pelo **CONTRATANTE**, durante o período de vigência contratual, para representá-la sempre que for necessário durante a execução contratual.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. À **CONTRATADA** cabe assumir a responsabilidade por:

9.1.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, todas as despesas decorrentes da execução contratual e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

9.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução contratual, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.3.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

9.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem pode onerar o objeto contratual, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

10. VEDAÇÕES À CONTRATADA

10.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência contratual;

10.2. A veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**,

10.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto contratual.

11. PRAZO CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

11.2. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado nos termos do art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PRGRAMA DE TRABALHO (PT)	DESCRIÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO
PROG. TRAB. RESUMIDO (PTRES)	DESCRIÇÃO
PLANO INTERNO (PI)	DESCRIÇÃO
CODIGO OU CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO
FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO

13. PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1. A **CONTRATADA** deve apresentar, após a execução dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de:

13.1.2. Recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados, conforme dispõe o art.195, §3º, da Constituição federal;

13.1.3. Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

13.1.4. Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

13.1.5. Fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível e de acordo com a proposta apresentada;

13.1.6. Pagamento do 13º-salário;

13.1.7. Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

13.1.8. Realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

13.1.9. Pagamento das verbas das rescisões ocorridas ou realocação dos empregados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

13.1.9. Eventuais cursos de treinamento e reciclagem, de acordo com a proposta apresentada;

13.1.10. Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a [Relação Anual de Informações Sociais \(RAIS\)](#) e o [Cadastro Geral de Empregados e Desempregados \(CAGED\)](#);

13.1.11. Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

13.1.12. Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

13.2. A qualidade do material e dos equipamentos utilizados na execução dos serviços deverá ser aferida a partir de documento entregue pela contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações.

13.3. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da **CONTRATADA**, Banco XXXXXX, agência XXXXXX, conta corrente nº XXXXXX

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

13.4.1. Recebimento definitivo dos serviços de conformidade com o disposto neste projeto básico;

13.4.2. Apresentação da documentação discriminada no item 13.1 desta cláusula.

13.5. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a **CONTRATADA** será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual.

13.5.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.

13.6. O **CONTRATANTE** pode deduzir de importâncias devidas à **CONTRATADA** os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas em razão deste contrato.

13.7. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** fará o



ESTADO DE ALAGOAS

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a **CONTRATADA**, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à **CONTRATADA**.

13.7.1. O valor será restituído à **CONTRATADA** somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a **CONTRATADA** e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o **CONTRATANTE**.

13.7.2. A **CONTRATADA** se obriga a exibir ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

13.7.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, podendo ser substituído, a pedido da **CONTRATADA**, por outra modalidade de resguardo que, a critério do **CONTRATANTE**, seja considerado idôneo.

14. GESTOR CONTRATUAL

NOME:

CARLOS ALBERTO SANTOS DE MORAIS MONTEIRO

CARGO/FUNÇÃO:

ASSESSOR TECNICO

MATRICULA:

151-1

TELEFONE/E-MAIL:

9136-8558

15. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

15.1. Conforme anexo

16. UNIFORMES E EPI'S

A contratada fornecerá aos seus profissionais os seguintes itens abaixo descritos que compõem o uniforme e equipamentos de proteção individual, não podendo, inclusive, repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados:

Calça; Camisa de mangas compridas e curtas; Cinto de Nylon; sapatos; Meias; Quepe com emblema; Jaqueta de frio ou Japona; Capa de chuva; Crachá; Revólver calibre 38; Cinto com coldre e baleiro; Munição calibre 38; Distintivo tipo Broche; Livro de Ocorrência; Cassetete; Porta Cassetete; Apito; Cordão de Apito; Lanterna 3 pilhas; Pilha para lanterna; colete a prova de balas.

O fardamento deverá constar a identificação com nome da SEMARH – Canal do Sertão e da empresa contratada.

17. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

17.1.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou de cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

17.1.2. Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

17.1.3. Solicitar à Contratada a substituição de qualquer material ou equipamento de cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;

17.1.4. Encaminhar à **CONTRATADA** o Relatório Mensal de Qualidade dos Serviços, para conhecimento da avaliação e do fator de desconto a ser efetuado no valor a ser faturado pelos serviços prestados, nos



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

termos da legislação vigente.

18. DEMAIS INFORMAÇÕES

Anexo I – Planilha de formação de custos

Maceió-AL, de Fevereiro de 2014.

MARILZA CORREIA COSTA – MATRICULA 140-6
Diretoria de Acompanhamento de Projetos e Convênios



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo I – Planilha de Custos e Formação de Preços

POSTO DE 24 HORAS ININTERRUPTAS

TURNO DIURNO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS- (LOCAL A SER ENVIADA A PROPOSTA) Nº DO PROCESSO LICITAÇÃO Nº DATA DO PREGÃO HORÁRIO XXhrs.			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS			
A	DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA		
B	MUNICÍPIO		
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO		
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 MESES	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
TIPO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR	
descrever o tipo de serviço	POSTOS DE TRABALHO		
MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL			
1	TIPO DE SERVIÇO	descrever a categoria (servente, porteiro, etc)	
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL		
3	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)		
4	DATA BASE DA CATEGORIA		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
		QUANTIDADE	VALOR (R\$)
A	SALÁRIO BASE	1	
B	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		
C	PRODUTIVIDADE		
D	ADICIONAIS EM CONFORMIDADE COM A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO		
E	OUTROS (ESPECIFICAR)		
VALOR DA REMUNERAÇÃO			R\$ -
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
			VALOR (R\$)
A	TRANSPORTE		



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
C	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	
D	AUXÍLIO CRECHE	
E	ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR	
F	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$ -
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ -

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (VALOR MENSAL POR EMPREGADOS)

		VALOR (R\$)
A	UNIFORMES	
B	PCMSO	
C	MATERIAL DE LIMPEZA	
D	EQUIPAMENTOS	
E	EPI	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ -

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$ -
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ -
D	INCRA	0,20%	R\$ -
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ -
F	FGTS	8,00%	R\$ -
G	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	3,00%	R\$ -
H	SEBRAE	0,60%	R\$ -
TOTAL		36,80%	R\$ -
SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		%	VALOR (R\$)
A	13º SALÁRIO	8,93%	R\$ -
B	ADICIONAL DE FÉRIAS	2,98%	R\$ -
SUBTOTAL			R\$ -
C	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.2	3,29%	R\$ -
TOTAL			R\$ -
SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE		%	VALOR (R\$)
A	AFASTAMENTO MATERNIDADE	1,03%	R\$ -
B	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.3		
B1	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE A REMUNERAÇÃO E 13º RECEBIDO PELO SUBSTITUTO DURANTE OS 120 DIAS DE LICENÇA-MATERNIDADE	0,38%	R\$ -
TOTAL			R\$ -
SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%	R\$ -
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,03%	R\$ -
C	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,35%	R\$ -
E	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,04%	R\$ -
F	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,01%	R\$ -
G	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,06%	R\$ -



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		TOTAL	R\$ -
SUBMÓDULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	VALOR (R\$)
A	FÉRIAS	8,93%	R\$ -
B	AUSÊNCIA POR DOENÇA	1,66%	R\$ -
C	LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	R\$ -
C	AUSÊNCIAS LEGAIS	1,99%	R\$ -
D	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	R\$ -
F	OUTROS (ESPECIFICAR)	0,00%	R\$ -
		SUBTOTAL	R\$ -
G	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,65%	R\$ -
		TOTAL	R\$ -

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
		VALOR (R\$)	
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	R\$ -	
4.2	13º SALÁRIO + ADICIONAL DE FÉRIAS	R\$ -	
4.3	AFASTAMENTO PATERNIDADE; MATERNIDADE	R\$ -	
4.4	CUSTO DE RESCISÃO	R\$ -	
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ -	
4.6	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$ -	
		TOTAL	R\$ -

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		%	VALOR (R\$)
A	CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ -
B	LUCRO		R\$ -
C	TRIBUTOS	0,00%	R\$ -
C.1	FEDERAIS		
	PIS		R\$ -
	COFINS		R\$ -
C.2	MUNICIPAIS		
	ISSQN		R\$ -
		TOTAL	R\$ -

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ -	
B	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$ -	
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ -	
D	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ -	
		SUBTOTAL (A+B+C+D)	R\$ -
E	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ -	
		VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ -
Base de cálculo tributos		R\$ -	



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Local e data

TURNO NOTURNO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS- (LOCAL A SER ENVIADA A PORPOSTA)			
Nº DO PROCESSO			
LICITAÇÃO Nº			
DATA DO PREGÃO			
HORÁRIO XXhrs.			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS			
A	DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA		
B	MUNICÍPIO		
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO		
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 MESES	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
TIPO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR	
descrever o tipo de serviço	POSTOS DE TRABALHO		
MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL			
1	TIPO DE SERVIÇO	descrever a categoria (servente, porteiro, etc)	
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL		
3	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)		
4	DATA BASE DA CATEGORIA		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
		QUANTIDADE	VALOR (R\$)
A	SALÁRIO BASE	1	
B	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		
C	PRODUTIVIDADE		
D	ADICIONAIS EM CONFORMIDADE COM A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO		
E	ADICIONAL NOTURNO		
F	OUTROS (ESPECIFICAR)		
VALOR DA REMUNERAÇÃO			R\$ -
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			VALOR (R\$)
A	TRANSPORTE		
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

C	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	
D	AUXÍLIO CRECHE	
E	ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR	
F	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$ -
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ -

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (VALOR MENSAL POR EMPREGADOS)

		VALOR (R\$)
A	UNIFORMES	
B	PCMSO	
C	MATERIAL DE LIMPEZA	
D	EQUIPAMENTOS E EPI	

TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ -
----------------------------------	--	--------------

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$ -
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ -
D	INCRA	0,20%	R\$ -
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ -
F	FGTS	8,00%	R\$ -
G	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	3,00%	R\$ -
H	SEBRAE	0,60%	R\$ -
TOTAL		36,80%	R\$ -

SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		%	VALOR (R\$)
A	13º SALÁRIO	8,93%	R\$ -
B	ADICIONAL DE FÉRIAS	2,98%	R\$ -
SUBTOTAL			R\$ -
C	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.2	3,29%	R\$ -
		TOTAL	R\$ -

SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE		%	VALOR (R\$)
A	AFASTAMENTO MATERNIDADE	1,03%	R\$ -
B	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.3		
B1	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE A REMUNERAÇÃO E 13º RECEBIDO PELO SUBSTITUTO DURANTE OS 120 DIAS DE LICENÇA-MATERNIDADE	0,38%	R\$ -
		TOTAL	R\$ -

SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%	R\$ -
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,03%	R\$ -
C	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,35%	R\$ -
E	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,04%	R\$ -
F	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,01%	R\$ -
G	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,06%	R\$ -
		TOTAL	R\$ -



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SUBMÓDULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	VALOR (R\$)
A	FÉRIAS	8,93%	R\$ -
B	AUSÊNCIA POR DOENÇA	1,66%	R\$ -
C	LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	R\$ -
C	AUSÊNCIAS LEGAIS	1,99%	R\$ -
D	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	R\$ -
F	OUTROS (ESPECIFICAR)	0,00%	R\$ -
SUBTOTAL			R\$ -
G	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,65%	R\$ -
TOTAL			R\$ -

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			VALOR (R\$)
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		R\$ -
4.2	13º SALÁRIO + ADICIONAL DE FÉRIAS		R\$ -
4.3	AFASTAMENTO PATERNIDADE; MATERNIDADE		R\$ -
4.4	CUSTO DE RESCISÃO		R\$ -
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ -
4.6	OUTROS (ESPECIFICAR)		R\$ -
TOTAL			R\$ -

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			%	VALOR (R\$)
A	CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS ADMINISTRATIVAS			R\$ -
B	LUCRO			R\$ -
C	TRIBUTOS	0,00%		R\$ -
C.1	FEDERAIS			
	PIS			R\$ -
	COFINS			R\$ -
C.2	MUNICIPAIS			
	ISSQN			R\$ -
TOTAL				R\$ -

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			VALOR (R\$)
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)			
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ -
B	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAS E DIÁRIOS		R\$ -
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS		R\$ -
D	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ -
SUBTOTAL (A+B+C+D)			R\$ -
E	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ -
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ -
Base de cálculo tributos			R\$ -



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Local e data



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Endereço: CEP

Telefone: FAX: E-Mail :

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos serviços que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Quant	PREÇO expresso em R\$	
				VALOR MENSAL	TOTAL ANUAL
01	Vigilância Armada 24 horas com viatura na escala 12x36 horas	MESES	xx		
VALOR TOTAL GLOBAL					

PRAZO DE EXECUÇÃO: deve efetuar a prestação dos serviços no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Administração por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual ANEXA neste Edital.

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

Declaro:

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, E A EMPRESA (...) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA NO CANAL DO SERTÃO.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.626.198/0001-01 e com sede na Avenida Luiz de França Albuquerque, s/nº Jacarecica, CEP 57.038-640, Maceió/AL, neste ato, representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, Sr. **LUIS NAPOLEÃO CASADO ARNAUD NETO**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, RG nº 285.224 SSP-AL, inscrito no CPF sob o nº 239.274.374-68, residente na Rua Valdo Omena, 237- Edifício PIAZZA REALE – Apto 801 - Ponta Verde – Maceió/AL – CEP. 57.035-170 - doravante designada **CONTRATANTE**, conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial de 04 de Julho de 2012;

CONTRATADA: A empresa (...), inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada, destinado ao Canal do Sertão, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução contratual, conforme especificações discriminadas no Edital da licitação e seus Anexos..

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A **CONTRATADA** deve efetuar a prestação dos serviços no Canal do Sertão Alagoano no prazo de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviços.



ESTADO DE ALAGOAS

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso I e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

2.2.1. O recebimento provisório, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, ocorrerá mediante assinatura na Nota Fiscal representativa da prestação dos serviços, acompanhada de relatório de execução, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega dessa documentação;

2.2.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da prestação dos serviços ou em documento específico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste contrato e da proposta da Contratada.

2.4. A critério exclusivo da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos serviços prestados, de forma a lhes verificar a perfeita execução, conforme especificações discriminadas no Anexo I deste contrato.

2.4.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a perfeita execução dos serviços correrão por conta da **CONTRATADA**.

2.5. Caso satisfatória a execução dos serviços, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo.

2.6. Caso insatisfatória a execução dos serviços, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultantes da desconformidade com as especificações discriminadas no Anexo I, deste contrato. Nessa hipótese, toda a parcela mensal será rejeitada.

2.7. A **CONTRATADA** está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 1 (um) dia útil, após o que se realizará novamente a verificação da sua perfeita execução.

2.7.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo fixado ou os serviços sejam novamente recusados e devolvidos, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.7.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no **subitem 2.7**, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DO CONTRATO

3.1. O preço mensal deste contrato é de R\$ (...), perfazendo o preço global de R\$ (...12 x preço mensal...);



ESTADO DE ALAGOAS

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.2 .Em garantia do cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA prestou garantia, no valor de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx) (5% do valor integral do Contrato), representada por xxxxxxxx (garantia em qualquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações)

3.3. As garantias e seus reforços responderão por todas as multas que forem impostas à contratada e por todas as importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela contratada à Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.

3.3.1. Em caso de insuficiência, será a contratada notificada para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, completar o valor das multas, sob pena de rescisão do contrato.

3.4. Para requerer o levantamento da caução, a Contratada deverá apresentar o seguinte documento:

3.4.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.5. Reforço e/ou a regularização da garantia – excetua da hipótese prevista no item 3.6., deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, feita por escrito pela contratante, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas neste Contrato.

3.5.1. O prazo acima aludido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo justificado aceito pela contratante

3.6. A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela contratada quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da contratante, de modo a manter ininterruptamente garantido o contrato celebrado, sob pena de incorrer a contrata da nas penalidades previstas neste contrato.

3.7. Por ocasião do encerramento do contrato, o que restar da garantia da execução do contrato e seus reforços serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da contratada, nos termos do item 10.3 deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH, para o exercício financeiro de 2014:

PT: 04.130.0236.1884.0000 - IMPLANTAÇÃO DE AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E REGULAÇÃO DO CANAL DO SERTÃO; PTRES: 230020; PI: 003078; Natureza da Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, Sub Elemento 77 – VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA; Fonte de Recursos: 0114.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

5.2. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado nos termos do art.57, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao **CONTRATANTE**:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;

6.1.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nos termos deste contrato;

6.1.4. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções cabíveis;

6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**;

6.1.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Para a prestação dos serviços de vigilância, cabe à Contratada:

7.1. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos respectivos postos e horários fixados pela Contratante;

7.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

7.3. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

7.4. Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida;



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.4.1. Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem;

7.5. Disponibilizar vigilantes na quantidade solicitada no objeto para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente;

7.6. Efetuar a reposição de vigilantes, de imediato, em eventual ausência não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

7.7. Comunicar à unidade da CONTRATANTE que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços; no caso de substituição ou inclusão;

7.8. Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar, não será mantido nas instalações da Contratante.

7.9. Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

7.10. Instruir seus vigilantes quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;

7.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

7.12. Manter controle de frequência/pontualidade de seus vigilantes sob o contrato;

7.13. Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

- uniformes, equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas;
- equipamentos e materiais tais como equipamentos de intercomunicação, lanternas e pilhas, livros de capa dura numerados tipograficamente, para registro de ocorrências;

7.14. Apresentar quando solicitado os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;

7.15. Fornecer obrigatoriamente convênio médico para assistência médica e hospitalar, vale-refeição e cesta básica aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, conforme estabelecidos na convenção coletiva de trabalho;

7.16. Fornecer, quando previsto, as armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento do desempenho do serviço;



ESTADO DE ALAGOAS

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.16.1. Apresentar à Contratante a relação de armas e cópias xerográficas autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas no cumprimento do contrato;

7.16.2. A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da Contratante, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

7.17. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada no serviço;

7.18. Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com a contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;

7.19. Os supervisores da Contratada deverão obrigatoriamente inspecionar, no mínimo, 01(uma) vez por semana;

7.20. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

7.21. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Servidor **CARLOS ALBERTO SANTOS DE MORAIS MONTEIRO**, Assessor Técnico, matrícula nº 151-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 309.649.704-49, lotado na Superintendência de Recursos Hídricos, da SEMARH, designado Gestor Contratual.

8.2. A gestora deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de execução de serviços; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, inclusive quanto ao material de consumo e aos equipamentos utilizados; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique adequada visto em desacordo com especificações discriminadas no Anexo I do contrato; solicitar reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, dos serviços recusados e devolvidos; emitir ordem de início de execução de serviços e ordem de paralisação de serviços; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias á boa execução dos serviços contratados.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9. CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. A **CONTRATADA** deve apresentar, após a execução dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de:

9.1.2. Recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados, conforme dispõe o art.195, §3º, da Constituição federal;

9.1.3. Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

9.1.4. Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

9.1.5. Fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível e de acordo com a proposta apresentada;

9.1.6. Pagamento do 13º-salário;

9.1.7. Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

9.1.8. Realização de exames admissionais e demissionais e periódicos;

9.1.9. Pagamento das verbas das rescisões ocorridas ou realocação dos empregados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

9.1.9. Eventuais cursos de treinamento e reciclagem, de acordo com a proposta apresentada;

9.1.10. Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED);

9.1.11. Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

9.1.12. Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

9.2. A qualidade do material e dos equipamentos utilizados na execução dos serviços deverá ser aferida a partir de documento entregue pela contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações.

9.3. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da **CONTRATADA**, Banco XXXXXX, agência XXXXXX, conta corrente nº XXXXXX

9.4. O Estado reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da Nota Fiscal ou Fatura de prestação dos serviços e recolherá a importância retida ao INSS, em nome da empresa cedente da mão-de-obra, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, ou até o dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário naquele dia, em atenção ao artigo 31 da Lei Federal n.º 8.212/1991.



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.5.1. Recebimento definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;

9.5.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.

9.6. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a **CONTRATADA** será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.

9.6.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.

9.7. O **CONTRATANTE** pode deduzir de importâncias devidas à **CONTRATADA** os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas em razão deste contrato.

9.8. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a **CONTRATADA**, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à **CONTRATADA**.

9.8.1. O valor será restituído à **CONTRATADA** somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a **CONTRATADA** e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o **CONTRATANTE**.

9.8.2. A **CONTRATADA** se obriga a exibir ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

9.8.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, podendo ser substituído, a pedido da **CONTRATADA**, por outra modalidade de resguardo que, a critério do **CONTRATANTE**, seja considerado idôneo.

10. CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art.65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

11. CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

11.1. A **CONTRATADA** que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

11.1.1. Advertência;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As sanções previstas nos **subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5.** deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. A multa aplicável será de:

11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1 e 11.4.2.;

11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em concluir os serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DE ALAGOAS

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a **CONTRATADA** permanecer inadimplente;

11.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a **CONTRATADA** falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a **CONTRATADA**:

11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

11.10. O prazo previsto no item 11.9.3. poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

11.11.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

12. CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO



ESTADO DE ALAGOAS

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A **CONTRATADA** reconhece todos os direitos da **CONTRATANTE** em caso de eventual rescisão contratual.

13. CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

13.1.1. Na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 1.424/2003;

13.1.2. Na Lei Estadual nº 6.539/2004;

13.1.3. No Decreto Estadual nº 4.054/2008;

13.1.4. Na Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/1991;

13.1.5. Na Lei Federal nº 8.078/1990.

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 23010.1769/2013, especialmente:

13.2.1. Do edital do Pregão Presencial nº SEMARH-001/2014;

13.2.2. Do Parecer PGE-PLIC nº (...), aprovado pelos Despachos PGE-PLIC-CD nº (...) e PGE-GAB nº (...);

13.2.3. Da proposta vencedora da **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.



ESTADO DE ALAGOAS

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.2. A CONTRATADA e a CONTRATANTE respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

14.3. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

14.4. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.

14.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo tais supressões serem maiores em virtude de acordo entre as partes.

14.6. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

14.7.A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.

14.8. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

14.9. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato a proposta da detentora, a Ata da Sessão Pública do Pregão, na qual constam os preços finais alcançados e o Edital da licitação que a precedeu.

14.10. O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, aplicáveis à sua execução e especialmente aos casos omissos.

14.11. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

14.12. A Contratada deverá comunicar à Contratante toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. CLÁUSULA QUINZE – DO FORO



ESTADO DE ALAGOAS

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Maceió (AL), em de de 2013.

.....
LUÍS NAPOLEÃO CASADO ARNAUD NETO
SEMARH
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXX
CONTRATADA

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
GESTOR CONTRATUAL

ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS

NOME.....
CPF N °

NOME.....
CPF N °



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no item
4.6.1 do Edital da licitação de referência, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Local e data.

(Representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do
disposto no item 13.5.5 do Edital da licitação de referência, a inexistência de fato
superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a informar eventuais
e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Local e data.

(Representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

DECLARAÇÃO
em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item 13.5.6 do Edital da licitação de
referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data.

(Representante legal)